



SINDSEL

Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira

Cartilha de conquistas do SINDSEL

Acordos Coletivos 2008-2015



ÍNDICE

<i>Apresentação</i>	04
<i>SINDSEL - 2008-2015</i>	05
<i>Acordo Coletivo 2008</i>	06
<i>Acordo Coletivo 2009</i>	07
<i>Acordo Coletivo 2010</i>	09
<i>Acordo Coletivo 2011</i>	12
<i>Acordo Coletivo 2012</i>	19
<i>Acordo Coletivo 2013</i>	27
<i>Acordo Coletivo 2014</i>	38
<i>Acordo Coletivo 2015</i>	41
<i>Diretoria</i>	44
<i>Expediente</i>	46
	03

APRESENTAÇÃO

O Sindsel tem assumido ano a ano um papel protagonista nas lutas sociais e na defesa dos Servidores Públicos.

É com alegria que apresentamos essa coletânea com os acordos coletivos conquistados por meio da luta dos trabalhadores do Serviço Público da cidade de Limeira. Só com organização e unidade dos trabalhadores que conseguimos fazer os enfrentamentos necessários, além de avançar nas conquistas dos direitos trabalhistas.

Ainda existem trabalhadores que veem a luta social como uma partida de futebol e ficam só na torcida. No futebol, independente da torcida, quem joga são os jogadores, e a vitória ou a derrota não mudam nossas vidas. Já na luta por direitos trabalhistas quem define o time e se vamos fazer o gol contra ou a favor é a participação de cada um. O resultado pode mudar nossas vidas!. Não lutar já é um gol contra e a cada batalha podemos fazer um gol favorável. “É a luta que faz lei”, portanto, organizamos esta cartilha para que o funcionalismo possa ter a dimensão dos frutos da nossa Luta.

Nicinha Lopes

Diretora Presidente

“Nas Grandes batalhas da vida, o primeiro passo para a vitória é o desejo de vencer”. (GANDHI)

SINDSEL

2008 -2015

O SINDSEL foi fundado em 1988 e representa todos os funcionários e servidores públicos municipais de Limeira, das diversas secretarias e autarquias da Prefeitura. Porém, a história do SINDSEL pode ser dividida em duas partes: até 2007 e depois desse ano, quando Eunice Lopes começou a presidir a entidade.

Desde 2008, a direção do SINDSEL implantou inúmeras mudanças na forma de gerir a entidade, visando torná-la democrática e combativa. Muitos esforços foram empregados para aproximar o funcionário público do sindicato, consolidando, de fato, a entidade como a casa do funcionalismo.

O compromisso do SINDSEL é a defesa dos interesses imediatos e históricos da classe trabalhadora. Baseada nos princípios da CUT, são objetivos do SINDSEL: organizar, representar sindicalmente e dirigir a luta dos trabalhadores e trabalhadoras do setor público municipal, por melhores condições de vida e de trabalho, e por uma sociedade justa e democrática.

Hoje, o SINDSEL é exemplo de sindicato combativo na região e referência no Estado de São Paulo, presente em todas as mesas de negociação com a Prefeitura, com funcionários públicos das diversas secretarias municipais, atuando como representantes de local de trabalho, ajudando a estreitar a distância e as diferenças entre os trabalhadores de base da categoria.

O SINDSEL tem como desafio permanente garantir a presença organizada de trabalhadores e trabalhadoras nas decisões que envolvem o funcionalismo público e na política de Limeira.

ACORDO COLETIVO 2008

TERMOS DE ACORDO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E O SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIMEIRA (SINDSEL)

Este foi o primeiro termo acordado pela atual direção do SINDSEL com a Prefeitura Municipal de Limeira . Nele constou:

- 1 - Reajuste de 5,5% (cinco e meio por cento)
- 2 - Aumento do Vale-Alimentação/Refeição de 20% (vinte por cento)
- 3 - Anistia dos dias de paralisação
- 4 - Férias Coletivas da Educação
- 5 - Licença Maternidade de seis meses

ACORDO COLETIVO 2009

TERMOS DE ACORDO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E O SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIMEIRA (SINDSEL)

Presentes no dia 15 de maio de 2009, às 17:00, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, o MUNICÍPIO DE LIMEIRA e o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIMEIRA (SINDSEL), definiram, em comum acordo, que:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será concedido a todos os Servidores e Funcionários Públicos Municipais, uma gratificação mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais), devendo o primeiro pagamento ocorrer no mês de Junho de 2009, sendo que o pagamento ocorrerá mensalmente até o mês de Dezembro de 2010;

CLÁUSULA SEGUNDA

No primeiro dia do mês de Janeiro de 2011, a gratificação de R\$ 60,00 (sessenta reais) relativo ao item anterior, será incorporada ao salário de todos os Servidores Públicos Municipais, sendo que no projeto de Lei enviado à Câmara Municipal para pagamento da referida gratificação, constará menção expressa a referida incorporação, com a respectiva data de realização;

CLÁUSULA TERCEIRA

Para efeitos de negociação coletiva, na data base do mês de março de 2010, em eventual índice de reajuste, será considerada a gratificação de R\$ 60,00 (sessenta reais), devendo a referida correção ter como base a soma do salário com a referida gratificação;

CLÁUSULA QUARTA

O Vale Alimentação/Refeição será reajustado, passando o referido valor R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, a partir do mês de junho de 2009;

CLÁUSULA QUINTA

O Prefeito Municipal se compromete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a enviar o projeto de Lei a Câmara Municipal, que determine a inexistência de qualquer limitador em relação ao Vale Alimentação/Refeição;

CLÁUSULA SEXTA

Com relação aos dias de paralisação, os mesmos não serão considerados como faltas, sendo que a compensação ocorrerá através de 4 (quatro) ações sociais promovidas pela Prefeitura Municipal, em comum acordo com o Sindicato;

CLÁUSULA SÉTIMA

Todos os Servidores e Funcionário Públicos Municipais que estiveram na paralisação, e que por esse motivo, tiveram descontados quaisquer valor de seus vencimentos, receberão a devida quantia até o dia 22/05/2009, impreterivelmente, sendo que ainda, em comum acordo com o sindicato, serão verificados o rol de Servidores Públicos abrangidos;

CLÁUSULA OITAVA

Os dias relacionados a paralisação não serão computados para efeitos de qualquer prejuízo ou penalidade aos Servidores e Funcionários Públicos Municipais.

ACORDO COLETIVO 2010

TERMOS DE ACORDO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E O SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIMEIRA (SINDESEL)

Aos Oito dias do mês de Abril de dois mil e dez, às onze horas, no paço municipal, presentes o Município de Limeira representado pelo Sr. Prefeito Silvio Félix da Silva e o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira (Sindsel), representado por sua presidente Sra. Eunice Ruth Araújo Lopes, definiram em comum acordo que:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será concedido a todos os servidores do Município de Limeira, o índice de 4,83% (quatro vírgulas oitenta e três por cento) referente a recomposição salarial do período compreendido entre março de 2009 e fevereiro de 2010 e um reajuste salarial de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) retroativo á 01 de março de 2010, data base da categoria;

Parágrafo Primeiro

OS percentuais acima também incidirão sobre o abono de R\$ 60,00 (sessenta reais) concedido no termo de acordo firmado em 15/05/2009, retroativo á 01 de 2010, data base da categoria;

Parágrafo Segundo

O vale-alimentação terá um reajuste de R\$ 20,00 (vinte reais), passando ao valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), retroativo a 01 de março do decorrente;

CLÁUSULA SEGUNDA

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal se compromete a elaborar estudos sobre um projeto de lei acerca da criação de leis municipais que

disciplinará os termos e condições do tema “assédio moral”, juntamente com o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira (Sindsel), que, se houver consenso, será apresentado ao poder legislativo até o final deste ano.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal se compromete a realizar estudos a fim de verificar a viabilidade jurídica, financeiro-administrativo da adequação da jornada de trabalho dos monitores;

CLÁUSULA QUARTA

O Secretario de Segurança Publica, o Secretario de assuntos Jurídicos e outros servidores que poderão ser designados pelo Sr. Prefeito Municipal na reunião com os representantes do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira, até o limite de cinco membros, no dia 26 de maio do corrente a fim de analisar o estatuto da guarda municipal de Limeira e deliberarem acerca dos futuros encaminhamento.

CLÁUSULA QUINTA

A Secretaria Municipal de assuntos jurídicos se propõem a analisar as sindicâncias inumeradas no curso de greve dos servidores da guarda municipal ocorrida n o ano de 2009 para que sejam arquivadas as sindicâncias inumerada, com exceção dos atos praticados pelos servidores que configurem graves ameaça ou violência cometidos durante a greve, ou fatos que justifiquem sua instauração.

CLÁUSULA SEXTA

O Município de Limeira se compromete a analisar a realização de cursos oferecidos pelo sindicato dos Funcionários e Servidores

Públicos Municipais de Limeira (Sindsel) aos Servidores públicos Municipais para verificar a possibilidade de serem contados pontos para o plano de carreira.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes continuarão a discutir sobre a liberação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, dos 24 (vinte e quatro) membros do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira, para reuniões realizadas 01 (uma) vez por mês.

E, por estarem as partes justas e acordadas, o presente Termo de Acordo é firmado em 3 (três) vias, todas de igual teor, para que produzam os seus efeitos legais.

ACORDO COLETIVO DE 2011

TERMO DE ACORDO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIMEIRA (SINDESEL), E DEMAIS ENTIDADES DA MESA.

Aos 23 dias do mês de março de dois mil e onze às 10 horas e 30 minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de Limeira, situada e localizada na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Limeira, Estado de São Paulo, encontravam-se presentes o Município de Limeira, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Dr. PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, o SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIMEIRA (SINDESEL), neste ato, representado por sua Diretora-Coordenadora, Sra. Eunice Ruth Araújo Lopes, e demais entidades da mesa, ACORDAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será concedido a todos os funcionários e servidores públicos municipais de Limeira, Estado de São Paulo (administração direta, indireta, autárquica, e funcional), ativos e inativos (aposentados e pensionistas), recomposição salarial de 6,01% (por cento) e reajuste salarial de 0,99% (por cento), retroativo à 1º de março de 2011, totalizando 7% (sete por cento).

Parágrafo Primeiro

Na data-base do ano de 2012, que ocorrerá em 01.03.2012, será concedido a todos os funcionários e servidores públicos municipais de Limeira/SP recomposição da inflação do período acrescida de 2% (dois por cento) de reajuste salarial.

Parágrafo Segundo

Na data-base do ano de 2013, que ocorrerá em 01.03.2013, será concedido a todos os funcionários e servidores públicos municipais de Limeira/SP recomposição da inflação do período acrescida de 5,50% (cinco e meio por cento) de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Vale-Alimentação/Refeição será reajustado para o valor de R\$130,00(cento e trinta reais) mensais, retroativo a 1º de março de 2.011.

Parágrafo Primeiro

No caso de os funcionários e servidores públicos municipais que não tiverem faltas, excluindo, para efeito de cálculo, as relativas a acidentes de trabalho, terão direito ao recebimento de Vale-Alimentação/Refeição no valor de R\$150 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo

Os aposentados, que têm direito ao Vale-Alimentação/Refeição, receberão o valor de R\$150 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Terceiro

Na data-base do ano de 2013, que ocorrerá em 01.03.2012, será concedido a todos os funcionários e servidores públicos municipais de Limeira/SP, reajuste do Vale-Alimentação/Refeição, correspondente à inflação acrescida de 5% (cinco por cento), com observância da regra estabelecida no Parágrafo primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Quarto

Na data-base do ano de 2013, que ocorrerá em 01.03.2013, será concedido a todos os funcionários e servidores públicos municipais de Limeira/SP reajuste do Vale-Alimentação/Refeição, correspondente à inflação acrescida de 10% (dez por cento), com observância da regra estabelecida no Parágrafo primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Quinto

O Município de Limeira se compromete a realizar um estudo da possibilidade de concessão do Vale-Alimentação/Refeição aos servidores que recebem até 03 (três) pisos, que deverá ser apresentado no prazo de 06 (seis) meses da assinatura do presente Termo de Acordo.

Parágrafo Sexto

O Município de Limeira se compromete a realizar um estudo visando desconsiderar os valores recebidos a título de insalubridade para pagamento do Vale-Alimentação/Refeição que também deverá ser apresentado no prazo de 06 (seis) meses da assinatura do presente Termo de Acordo.

Parágrafo Sétimo

Caberá ao Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira realizar pesquisa de satisfação com a categoria sobre a empresa gestora do Vale-Alimentação/Refeição, e informar ao Município seu resultado nas análises e deliberações, com possibilidade de reversão em pecúnia, sem incorporação de vencimentos

CLÁUSULA TERCEIRA

O Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira, compromete-se a apresentar sugestões para elaboração de Projeto de Lei acerca de assédio moral que poderá ser utilizada pelo Município de Limeira para análise e posterior encaminhamento à Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único

No mês de Outubro de todos os anos, conforme previsto em legislação municipal, realiza-se a semana de estudos de combate ao Assédio Moral, oportunidade em que os servidores públicos que possuem cargos como diretores do SINDSEL e os coordenadores e diretores das escolas municipais terão devidamente abonado os dias de ausência (limitando-se a um dia).

CLÁUSULA QUARTA

Será formada, por ato do EXMO. Prefeito Municipal de Limeira, Comissão Paritária composta por 06 (seis) membros (todos servidores públicos, sendo 06 (três) membros representantes do Governo Municipal e 03 (três) membros representantes do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira, para estudarem a viabilidade da redução da carga horária do “monitor”, passando de 08 (oito) horas, para 06 (seis) horas.

Parágrafo Único

A comissão prevista nesta Cláusula deverá iniciar os trabalhos no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura deste Termo de Acordo, e concluir os trabalhos, apresentando projeto ao governo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA

Restou acordado que, no primeiro semestre do ano de 2011, será realizada a Conferência Pública, entre o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira, e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, com o escopo de concluir o Estatuto da Guarda Municipal de Limeira.

CLÁUSULA SEXTA

Ficou acordado que o representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município de Limeira e o representante da Assessoria Jurídica do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira se comprometem a analisar em conjunto o objeto de ação ajuizada pelo sindicato, referente a decisão judicial referente ao desconto em folha de pagamento dos dias parados pelos servidores da guarda municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

O desconto relativo ao Plano de Saúde, dos servidores públicos efetivos que ocupem 02 (dois) cargos públicos incidirá apenas sobre a remuneração do cargo mais antigo e não incidirá sobre a carga suplementar de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA

Restou acordado que a Secretaria Municipal da Educação realizará todo mês de Dezembro a remoção geral, por permuta, dos servidores e funcionários públicos municipais lotados na referida Secretaria

CLÁUSULA NONA

O Município de Limeira, através da Secretaria Municipal de Educação, continuará fornecendo até o termino do curso superior, transporte aos 21 (vinte e um) servidores públicos municipais que tem cursado pedagogia no Município de Rio Claro, na Instituição de Ensino Superior denominada Claretianas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Será apresentado pela Secretaria Municipal da Educação, na Conferência Municipal de Educação do ano de 2011, estudo conclusivo sobre a criação do cargo de professores de artes e de educação física.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Será formada comissão entre o SINDSEL e o Município de Limeira, com o objetivo de abrir canal de negociação, com o governo federal, para firmar convênio e implantar curso universitário de formação e aprimoramento dos trabalhadores do serviço público, até o mês de Setembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Caberá ao Município de Limeira dar continuidade à capacitação, que já vem ocorrendo, de todos os Professores da rede pública municipal de ensino, para a utilização das lousas informatizadas, devendo fiscalizar sua instalação, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Até outubro de 2011, o governo Municipal destinará área de aproximadamente 13.000(treze mil) metros quadrados, situado na Avenida Cônego Manoel Alves, Parque Residencial Abílio Pedro, VI Etapa, para a construção de moradias destinadas aos servidores e funcionários públicos municipais, sem residência própria.

Parágrafo Primeiro

O município de Limeira compromete em realizar as obras relativas à infraestrutura do local, designando-se o SINDSEL como a entidade responsável por gerir a área e buscar recursos financeiros, para a construção das moradias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Serão convocados 39 (trinta e nove) Professores, para assumirem o cargo público de Professor de Educação Infantil e 04 (quatro) de Educação Especial, bem como a reposição das vagas em vacância de 01 (um) cargo de Professor Substituto de Educação Infantil e 02 (dois) cargos de Professor Substituto de Ensino Fundamental, sendo que o ingresso está previsto para o dia 1º de Abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ficou acordado que servidores públicos que possuem cargo de diretores do SINDSEL serão dispensados do trabalho 04 (quatro)

vezes ao ano, sem qualquer prejuízo funcional, para o desempenho de atividades sindicais, conforme o calendário a ser enviado pela entidade sindical, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único

Os professores representantes dos locais de trabalho terão abono de falta, 04 (quatro) vezes ao ano, para participarem de encontros educacionais realizados pela entidade sindical, conforme previsão constante do Estatuto de Magistério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os dias de paralisação serão repostos até 06(seis) meses da assinatura deste instrumento e estipulados pelos respectivos Secretários de acordo com a necessidade de cada Secretaria

Parágrafo Único

Após a reposição das faltas, estas serão imediatamente retiradas do prontuário e não contarão para efeito de desconto de qualquer direito ou benefício dos servidores e funcionários públicos municipais, cujo controle será efetuado pelo superior hierárquico que enviará as informações ao departamento de Recursos Humanos do Município.

ACORDO COLETIVO DE 2012

TERMO DE ACORDO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIMEIRA (SINDSEL)

Aos treze dias do mês de março de dois mil e doze, às dezoito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Limeira, localizada na localizado na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Limeira/SP, encontravam-se presentes o Município de Limeira, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Orlando José Zovico, e o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira (SINDSEL), neste ato representado por sua Diretora-Coordenadora, Sra. Eunice Ruth Araújo Lopes, ACORDARAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será concedido a todos os funcionários e servidores públicos municipais de Limeira/SP revisão geral da remuneração de 5,84 % (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), correspondente à inflação, acrescido de 2,00 % (dois por cento), totalizando 7,84% (sete vírgula oitenta e quatro por cento), retroativo à 1º de março de 2.012. Conforme previsto em Lei Complementar 579 de 04 de Maio de 2011.

Parágrafo Único

Na data-base do ano de 2.013, que ocorrerá em 01.03.2013, será concedido a todos os funcionários e servidores públicos municipais de Limeira/SP revisão geral da remuneração, correspondente à inflação acrescida de 5,50 % (cinco e meio por cento). Conforme previsto em Lei Complementar 579 de 04 de Maio de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficou acordado a revisão do Plano de Carreira, nos termos da legislação municipal vigente, para corrigir as distorções salariais, conforme a tabela abaixo:

CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ACORDADA
Auxiliar de enfermagem	Referência 7	Referência 14
Auxiliar Administrativo	Referência 7	Referência 14
Agente de Saúde Coletiva	Referência 5	Referência 11
Oficial Administrativo	Referência 12	Referência 14
Coveiro	Referência 7	Referência 12
Auxiliar de Farmácia	Referência 6	Referência 11
Auxiliar de laboratório	Referência 5	Referência 11
Trabalhadores da Ref. 23	Referência 23	Referência 25-1A

Será efetuada a mudança na legislação que rege o Plano de Cargos, para criar a Referência 25-1A, a qual terá o valor inicial de R\$2.439,36 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Segundo

As alterações de que trata a presente Cláusula retroagirão à 1º de março de 2.012.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a realizar o reenquadramento dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de “Motoristas de veículos leves”, para “Motoristas de veículos pesados”, garantindo-se o imediato pagamento de seus vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA

Será efetuado o reenquadramento dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de “Diretor de Escola” e de “Agente de Desenvolvimento de Educação”, garantindo-se o acréscimo do percentual de 12% (doze por cento) nos seus vencimentos, bem como o previsto na Cláusula Primeira deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA QUINTA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a realizar o reenquadramento dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de “Monitor”, lotados na Secretaria Municipal da Educação, alterando-se a Referência de 11 para 13 e garantindo-se o previsto na Cláusula Primeira deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA SEXTA

O Vale Alimentação/Refeição terá reajuste de 5,84 % (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), correspondente à inflação, acrescido de 5,00 % (cinco por cento), o que totaliza o montante de 10,84% (dez vírgula oitenta e quatro por cento), isto é, R\$144,10 (cento e quarenta e quatro reais e dez centavos), retroativo à 1º de março de 2.012, limitado a 02 (dois) pisos salariais do Município, conforme a legislação vigente. Conforme previsto em acordo coletivo assinado entre SINDSEL e Prefeitura Municipal de Limeira no ano de 2011.

Parágrafo Primeiro

No caso de os funcionários e servidores públicos municipais que não tiverem faltas, excluindo, para efeito de cálculo, as relativas a acidentes de trabalho e doação de sangue, terão direito ao recebimento de Vale Alimentação/Refeição no valor de R\$ 166,30 (cento e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Parágrafo Segundo

Os Aposentados, que tem direito ao Vale Alimentação/Refeição, receberão o valor de R\$ 166,30 (cento e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Parágrafo Terceiro

Não contara no cálculo, para a concessão do Vale Alimentação/Refeição, os adicionais de insalubridade, periculosidade, noturno e as horas extraordinárias.

Parágrafo Quarto

Na data-base do ano de 2.013, que ocorrerá em 01.03.2013, será concedido reajuste do Vale Alimentação/Refeição, correspondente à inflação acrescida de 10,00 % (dez por cento), com observância da regra estabelecida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Conforme previsto em acordo coletivo assinado entre SINDSEL e Prefeitura Municipal de Limeira no ano de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Prefeitura Municipal de Limeira enviará à Câmara Municipal, Projeto de Lei referente à instituição de Plano Odontológico a todos os servidores públicos municipais da Administração Pública direta e indireta, até 30 de março de 2012.

CLÁUSULA OITAVA

Será formada, por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Limeira, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Comissão Paritária, composta por representantes do Governo Municipal, dos Servidores Públicos Municipais efetivos e do Conselho de Saúde, inclusive, com a participação de representante do Sindicato dos Funcionários e Ser Municipais de Limeira, para elaborarem o Plano de Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único

A comissão prevista nesta Cláusula deverá iniciar os trabalhos no prazo de até 30 (trinta) dias, após assinatura deste Termo de Acordo, e concluir os trabalhos, apresentando projeto ao Governo Municipal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, que deverá enviar à Câmara Municipal de Limeira.

CLÁUSULA NONA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a colocar painel, com senha digital, em todas as Unidades Básicas de Saúde – UBS, para tornar mais eficiente o atendimento dos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a publicar ato normativo, o qual garante a todos os servidores públicos municipais, que possuam direito ao adicional de insalubridade, o imediato recebimento do referido direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a providenciar uniformes, para os servidores públicos municipais que laboram na área de enfermagem e de zoonozes, conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Limeira notificará os Secretários Municipais da Saúde e da Educação, os quais deverão enviar ofício autorizando os Agentes de Saúde a utilizarem o espaço físico das Unidades Básicas de Saúde, bem como as escolas municipais e centros comunitários, para realizarem as refeições e as necessidades fisiológicas, evitando-se, com isso, constrangimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a dar celeridade nos Processos Administrativos dos Professores da rede pública municipal, que pedem a mudança de nível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Caberá ao Município de Limeira convocar profissionais com formação em libras, de acordo com a classificação existente no concurso público homologado e vigente, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Prefeitura Municipal de Limeira enviará Projeto de Lei, que alterará o Estatuto da Guarda Municipal de Limeira, reenquadrando todos os servidores públicos municipais da Guarda Civil Municipal de Limeira no comportamento “regular”, para efeito de progressão salarial e cargos, do Nível I ao Nível IV, garantindo-se a sua aprovação até 30 de março de 2.012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a fixar o Regime Especial do Trabalho – RET, estabelecido no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira, no mínimo, em 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Restou acordado que será feita mudança na legislação municipal que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, para garantir a incorporação do Regime Especial do Trabalho – RET, para a aposentadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a apresentar alteração na legislação do Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos proventos de pensão por falecimento, garantindo-se que na hipótese de o cônjuge falecido deixar filho menor, após a maioridade deste, a pensão será devida ao cônjuge sobrevivente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a estabelecer e a padronizar o valor de diárias concedidas aos Motoristas em viagem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Todos os diretores e coordenadores de EMEI, EMEIEF, CEIEF, CI e UBS, bem como os Representantes dos Locais de Trabalho e de todas as Secretarias Municipais, no mês de outubro, serão convocados a participar da semana do combate ao Assédio Moral, como prevê a legislação municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os Representantes de Local de Trabalho poderão participar de 04 (quatro) reuniões ao ano, contabilizando 01 (uma) falta mês, sem prejuízo salarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Ficou acordado a liberação de 3% (três por cento) da categoria, para participar do Congresso Sindical, que é realizado pela entidade sindical, conforme prevê o seu Estatuto Social, podendo ser realizado a partir do mês de dezembro de 2.012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Será garantido aos diretores do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira o abono, por 08 (oito) vezes ao ano, sendo 01 (uma) por mês, para participarem das reuniões da referida entidade sindical, de acordo com o calendário aprovado e apresentado à Prefeitura Municipal de Limeira, até o mês de março de cada ano, para publicação no Diário Oficial do Município de Limeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

A vigência do presente Termo de Acordo, será de 1º de março de 2.012 a 28 de fevereiro de 2.013.

ACORDO COLETIVO 2013

TERMO DE ACORDO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA o SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIMEIRA (SINDSEL), SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LIMEIRA E REGIÃO – SINDEGUARDA E APEOESP - SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 29 dias do mês de abril de dois mil e treze, às 15 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Limeira, sito na localizado na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Limeira/SP, encontravam-se presentes o Município de Limeira, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, o SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIMEIRA (SINDSEL), SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LIMEIRA E REGIÃO – SINDEGUARDA E APEOESP - SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representados, respectivamente, por sua Diretora-Coordenadora, Sra. Eunice Ruth Araújo Lopes, por sua Presidente Sra. Beatriz Maria Guedes e por seu Coordenador Sr. Edvaldo Mendes da Costa, ACORDAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será concedido a todos os funcionários e servidores públicos municipais de Limeira/SP revisão geral da remuneração de 6,31 % (seis vírgula trinta e um por cento), correspondente à inflação, retroativo à 1o de março de 2.013, acrescido de duas parcelas de 2,75 % (dois vírgula setenta e cinco por cento), respectivamente em 1º de junho e 1º de novembro, a serem pagas a partir de julho e dezembro do corrente ano, totalizando 11,81% (onze vírgula oitenta e um por cento). Conforme previsto na Lei Complementar 579, de 04 de Maio de 2011.

Parágrafo único

As parcelas referentes á cláusula primeira podem ser antecipadas, desde que haja receita orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficou acordado a revisão do Vale Alimentação/refeição cujo reajuste será de 16,31% (dezesesseis vírgula trinta e um por cento), limitado a 02 (dois) pisos salariais do Município, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a nomear uma Comissão Disciplinar e medidas de orientação visando o combate ao assédio moral na medicina do trabalho e demais setores da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a iniciar estudos visando à regulamentação da Lei 4.219/2007, que regula a Bolsa de Estudos para Funcionários Estáveis.

CLÁUSULA QUINTA

A Prefeitura Municipal de Limeira enviará à Câmara Municipal, Projeto de Lei visando regulamentar a aposentadoria especial para os servidores públicos do Município de Limeira.

CLÁUSULA SEXTA

A Prefeitura Municipal de Limeira fornecerá a todos os Sindicados, listagem dos cadastros dos servidores, desde que exista autorização expressa do próprio servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Prefeitura Municipal de Limeira tomará providências visando a possibilidade de garantir mediante contrato que os servidores públicos municipais tenham cobertura de urgências e emergências fora de sua área de cobertura do plano de saúde.

CLÁUSULA OITAVA

Será formada, por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Limeira, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Comissão visando revisar e atualizar o Estatuto dos Funcionários Públicos veiculado pela Lei Complementar nº. 41/91.

Parágrafo Único

A comissão prevista nesta Cláusula deverá iniciar os trabalhos até o dia 30 de junho de 2013.

CLÁUSULA NONA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a promover estudo visando o atendimento odontológico do servidor em lugares pré-definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Prefeitura Municipal de Limeira oferecerá a formação, continuada, do curso de libras aos servidores responsáveis pelo atendimento ao público e demais servidores interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a liberar em um dia, da semana de Combate ao Assédio Moral, que se realizará no mês de Outubro, as diretoras, coordenadoras, RLTs e representantes de todas as Secretarias que queiram comparecer voluntariamente, desde que não haja prejuízo ao serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a criar a Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e promover a eleição de seus membros até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a rever os casos de exonerações dos trabalhadores que comprovadamente tenha sofrido perseguição política, bem como, deixar de recorrer dos processos tramitado e ganhos na justiça, observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete manter uma Comissão de Valorização e Incentivo dos Trabalhadores Municipais, através da reformulação do Plano de Carreira, criado pela Lei Complementar nº. 403/2007, até o dia 30 de junho de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes reconhecem a Mesa de Negociação Permanente como instância legítima, de caráter construtivo e deliberativo, no que se refere a todos os assuntos relacionados aos Servidores Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete realizar estudos para instituir a Escola de Governo até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete conceder a anistia dos dias de greve dos Professores, do ano de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a garantir a imediata mudança de nível dos servidores públicos do Magistério que comprovem nos termos da lei a aptidão necessária, salvo quando represente ascensão funcional conforme doutrina legal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a promover estudo visando regulamentar redesignação do local de prestação de labor dos servidores da Secretaria Municipal da Educação, com o objetivo de, permitir que os servidores possam labutar o mais próximo possível de suas residências, desde que não haja prejuízo a respectiva Unidade de Ensino de origem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Havendo dotação orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração Pública, serão convocados os candidatos aprovados para o cargo de Professor, cuja exame de provas e títulos ocorreram no ano de 2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete nomear uma Comissão para revisar o Estatuto da Guarda Municipal, até o dia 30 de junho de 2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Havendo dotação orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração Pública serão convocados os candidatos aprovados para o cargo de Guarda Civil Municipal, cuja exame de provas e títulos estejam vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete conceder a anistia dos dias de greve dos Guardas Civil Municipais, ocorrida no ano de 2009.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete realizar estudos para que seja realizado convênio com o Pronasci – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, buscando recursos para formação dos Guardas Civil Municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete realizar estudos visando à padronização de diárias aos motoristas até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A Prefeitura Municipal de Limeira promoverá orientações para que os servidores tomem ciência dos prazos e procedimentos de recurso de multa de trânsitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete realizar estudo para readequar o pedágio Limeira-Cordeirópolis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a disponibilizar local ou transporte, para os agentes possam realizar suas refeições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a realizar projetos visando melhorar a estrutura as unidades de labor da Secretaria de Saúde, obedecendo às normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

A Prefeitura Municipal de Limeira adquirirá uniformes para os profissionais de enfermagem.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Desde que não haja disposição legal em contrário, será mantido a insalubridade dos trabalhadores do CEMIL em 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a elaborar projeto de Lei para que haja proporcionalidade dos dentistas I e II, cuja carga horária é respectivamente 20 e 40 horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a adequar o espaço de descanso dos motoristas e técnicos de enfermagem do SAMU, nos termos da Lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a realiza o seguro de todos os veículos que compõe a sua frota, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único

Havendo apuração de responsabilidade do sinistro fica assegurado á isenção de responsabilidade ao servidor, desde que não exista dolo ou culpa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA

Serão garantidas férias no período de duas vezes ao ano aos trabalhadores que operam os equipamentos de raio-X.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a garantir condições de trabalho ao servidor que atará no novo zoológico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a adequar o salário dos engenheiros e arquitetos, tendo como referência o piso nacional da categoria, desde que haja dotação orçamentária e previsão no plano plurianual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a adequar as condições de trabalho no Paço Municipal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete nos próximos contratos de professor temporário a deixar de prever o período de quarentena, desde que haja previsão legal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a buscar recursos junto ao governo Federal e Estadual para construir novas escolas e creches.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a empossar os professores de educação física e artes aprovados por concurso público.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a encaminhar a Câmara Municipal de Limeira projeto de Lei visando adequar a atividade de vigilante com o adicional previsto na Lei 12.740/2012.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a estudar a possibilidade legal de se retirar o veto do pagamento de férias para mandato classista, quando houver a reforma do Estatuto Geral do Servidor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete em conjunto com o IPML – Instituto de Previdência Municipal de Limeira a estudar a possibilidade de realizar aposentadoria especial para os Guardas Civil Municipais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a adequar a escala de serviço, dos servidores públicos que exercem a função de direção do SINDEGUARDA, com a finalidade de permitir a participação dos mesmos nas reuniões do referido sindicato, uma vez a cada dois meses.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a adequar as condições de trabalho da Guarda Civil de Municipal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SETIMA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a autorizar a entrada de carros oficiais dos Sindicatos no estacionamento privativo da Prefeitura Municipal de Limeira, desde que previamente comunicado e identificados, com a finalidade exclusiva de realização de diligências administrativas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete padronizar o uniforme da Guarda Civil de Municipal na cor azul marinho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a revisar primeiramente o plano de cargos e salários das categorias que se encontram em notória defasagem salarial

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA

A Prefeitura de Limeira se compromete a realizar a COCEM para a revisão do Estatuto do Magistério.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a criar o Fórum Municipal de Educação

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a empossar os aprovados no concurso e vigilante, desde que haja dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a revisar os critérios de insalubridade e periculosidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a manter em discussão as demais reivindicações dos Sindicatos não previstas no presente acordo.

O presente acordo será valido de 1º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.

ACORDO COLETIVO 2014

TERMO DE ACORDO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIMEIRA (SINDSEL), SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LIMEIRA E REGIÃO – SINDEGUARDA E APEOESP - SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 16 dias do mês de abril de dois mil e catorze, às 15 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Limeira, situado e localizado na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Limeira, Estado de São Paulo, encontravam-se presentes o Município de Limeira, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Dr. PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, o SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIMEIRA (SINDSEL), SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LIMEIRA E REGIÃO – SINDEGUARDA E APEOESP - SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato, representados, respectivamente, por sua Diretora-Coordenadora, Sra. Eunice Ruth Araújo Lopes, por sua Presidente Sra. Beatriz Maria Guedes e por seu Coordenador Sr. Edvaldo Mendes da Costa, ACORDAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será concedido à todos os funcionários e servidores públicos municipais de Limeira, Estado de São Paulo, revisão geral da remuneração de 5,68 % (cinco vírgula sessenta e oito por cento), correspondente à inflação, retroativo à 1o de março de 2.014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficou acordada a revisão do Vale-Alimentação/Refeição em um reajuste de 20% (vinte por cento), limitado a 02 (dois) pisos salariais do Município, conforme a legislação vigente, elevando o valor a R\$ 232,10 (duzentos e trinta e dois reais e dez centavos) para o funcionário sem falta, e a R\$ 201,12 (duzentos e um reais e doze centavos) para quem registra ausência.

Parágrafo Primeiro

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete, a partir de janeiro de 2015, estender o benefício do Vale-Alimentação/Refeição aos servidores que recebem até 2,5 pisos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a aumentar o piso salarial vigente em 15%, caso a comissão correspondente conclua seus trabalhos, a partir de janeiro/2015 em conjunto e consonância com a nova tabela salarial.

CLÁUSULA QUARTA

A Prefeitura Municipal de Limeira nomeará comissão de estudos para avaliar Impactos Orçamentários e Pedagógicos, criar dispositivos de compensação, bem como descrever a Distinção de Cargos de Monitor de escola e Monitor de Creche para, sem prejuízo da qualidade dos serviços, elaborar projeto de Lei visando reduzir a carga horária para monitores e estimuladores pedagógicos, a ser definida após relatório da referida comissão.

CLÁUSULA QUINTA

A Prefeitura Municipal de Limeira realizará o pagamento do auxílio transporte aos Profissionais de Suporte Pedagógico com base nos 30 dias do mês.

CLÁUSULA SEXTA

A Prefeitura Municipal de Limeira priorizará as discussões visando a incorporação do bônus assiduidade para professores dê s de que seja assegurado que a medida não implique no aumento do absenteísmo e reflita na melhoria da qualidade do ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Prefeitura Municipal de Limeira promoverá de imediato a isonomia salarial dos enfermeiros do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) com os demais enfermeiros da Municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA

A Prefeitura Municipal de Limeira concorda em ceder uma área para construção de moradia para os servidores, que não afronte preceitos constitucionais, a ser definida em comum acordo entre o Sindicato, a Secretaria Municipal de Habitação e a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

CLÁUSULA NONA

A Prefeitura Municipal de Limeira se manterá em discussão na Mesa Municipal de Negociação Permanente as demais reivindicações dos Servidores não previstas no presente acordo, de forma que a data base dos servidores seja reservada exclusivamente para a revisão geral de salários.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente acordo será válido para todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta. O presente acordo será valido de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.

ACORDO COLETIVO 2015

TERMO DE ACORDO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIMEIRA (SINDSEL), SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LIMEIRA E REGIÃO (SINDEGUARDA) E SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (APEOESP).

Aos 25 dias do mês de março de dois mil e quinze, às 10 horas e 30 minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de Limeira, situada e localizada na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Limeira, Estado de São Paulo, encontravam-se presentes o Município de Limeira, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Dr. PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, o SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIMEIRA (SINDSEL), SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LIMEIRA E REGIÃO (SINDEGUARDA) E (APEOESP) SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato, representados, respectivamente, por sua Diretora-Coordenadora, Sra. Eunice Ruth Araújo Lopes, por seu Presidente, Sr. Rubens Carmo Bueno e por seu Coordenador, Sr. Edvaldo Mendes da Costa, ACORDAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será concedido a todos os funcionários e servidores públicos municipais de Limeira, Estado de São Paulo, revisão geral da remuneração de 7,7 % (sete vírgula sete por cento), correspondente à inflação, retroativo à 1o de março de 2.015, conforme previsto na Lei Complementar 579, de 04 de Maio de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficou acordado a revisão do Vale Alimentação/Refeição um reajuste de 16,3% (dezesesseis vírgula três por cento), limitado a 2,5 pisos salariais do Município, conforme a legislação vigente, elevando o valor a R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para o funcionário sem falta, e a R\$ 233,90 (duzentos e trinta e três reais e noventa centavos) para quem registra ausência.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Prefeitura Municipal de Limeira iniciará no mês de abril levantamento da demanda através da Secretaria Municipal de Habitação, para definir o plano de construção de moradia, para os servidores em conjunto com os Sindicatos.

CLÁUSULA QUARTA

A Prefeitura Municipal de Limeira garante 15% de reajuste no piso salarial dentro da reestruturação do Plano de Cargos e Salários que será apresentado até 15 de agosto de 2015 à Mesa de Negociação Permanente e enviado à Câmara Municipal em conjunto com as alterações do Estatuto do Servidor (Lei Complementar nº 41/1991), até 30 de setembro de 2015.

Parágrafo único

A aplicação da nova tabela terá sua vigência a partir de 1º de março de 2016.

CLÁUSULA QUINTA

A Prefeitura Municipal de Limeira promoverá, na medida da possibilidade, o rodízio das folgas aos finais de semana para os trabalhadores do Parque da Criança.

CLÁUSULA SEXTA

A Prefeitura Municipal de Limeira se compromete a manter em discussão as demais reivindicações dos Sindicatos não previstas no presente acordo.

O presente acordo será válido de 1º de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2016.

DIRETORIA DO SINDSEL

Aline Mara Alves - Técnica em Vigilância

Aparecida Guedes Ferreira Vendramin (Cida) - Monitora

Benedita Aparecida Faustino Duarte - Estimuladora Pedagógica

Claudemir Felício - Auxiliar Geral

Dulcinéia Aparecida Vieira de Campos - Auxiliar Geral

Edilaine Gomes da Silva - Agente de Saúde

Elaine da Silva Ciarreta - Auxiliar Geral

Eunice Ruth Araújo Lopes - Vice-Diretora

Expedito Francisco Barboza - Monitor

Irani Gomes Amurim de Araújo - Assistente Social

Leonou F. J. Hirokawc - Auxiliar de Enfermagem

Lidiane Berglin - Auxiliar Administrativo

Magali Naitzel - Professora

Marcélia das Dores Silva -Arrecadadora do Pedágio

Márcia Regina dos Santos Carmo - Auxiliar Geral

Maria Aparecida Martins Bispo Oliveira -Téc. de Enfermagem

Maria do Carmo Batista Santos - Monitora

Maria do Carmo Teixeira Alves - Auxiliar Geral

Natalino Ferreira Peres - Motorista

Patrícia Kuhl Fontanin - Auxiliar de Enfermagem

Rogéria Cristina Trindade - Auxiliar de Farmácia

Roseli Aparecida Porto dos Santos - Professora

Rosimar de Souza Silva - Professora

Saezo Leite Belém - GCM

Silvana Alves Melo - Diretora de Escola

Silvana Aparecida Ricardo Arado - GCM

Taciane Arrivaben Vinco - Monitora

Tatiane Cristina Beck -Professora



EXPEDIENTE

Cartilha do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira

FILIE-SE AO SINDSEL E GARANTA OS SEUS DIREITOS!

Colaboração:

Nicinha Lopes - Secretária de Comunicação,

Silvana Arado - Secretária de Administração

Valéria Santos

Jornalista responsável:

Murilo Narciso Pereira, MTB 0077862/SP

Projeto Gráfico e ilustrações:

Murilo Narciso Pereira

Impressão: Max Editora e Impressões

Tiragem: 600 exemplares



Esta cartilha foi produzida pelo SINDSEL

Largo José Bonifácio, n° 26,

Centro - Limeira / SP - CEP: 13480-158

E-mail: imprensa@sindsel.org

Tel: 3495-4108/3445-1773

www.sindsel.org